

CONTRATO Nº 0164/2014
PROCESSO Nº 121.2014.00101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LABVIX
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora Presidente e Diretor de Meio Ambiente, respectivamente, a Srª. **SANDRA SILY** e Sr. **RENATO LORENCINI** e a empresa **LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede Rua Rui Barbosa, nº 269, Bairro de Fátima, Serra-ES, CEP 29.160-813, inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.530/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA**, Identidade nº 275.601-SSP/ES, CPF nº 478.113.317-72, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE KIT'S IMUNOENZIMÁTICOS, SUBSTRATOS ENZIMÁTICO E CARTELAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 121.2014.00101, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE KIT'S IMUNOENZIMÁTICOS, SUBSTRATOS ENZIMÁTICO E CARTELAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **21/07/2014** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 463.869,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi – Vila Velha – ES - CEP 29.117-020**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **M-DCA - Divisão de Controle da Qualidade da Água da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi – Vila Velha – ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

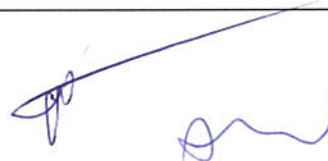
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 28 de agosto 2014



SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



RENATO LORENCINI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 085.794.377-41



MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 478.113.317-72

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014.

000243

61

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Comunicado:**

A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67549683, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Rodovia ES 187K, 32 - Próxima a antiga Escola Agrícola Desativada - Zona Rural, no município de Iúna-ES.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 86298**Comunicado:**

A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67583172, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Rodovia BR 101 KM 364 - Zona Rural, no município de Anchieta - ES.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 86300**Comunicado:**

A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67582770, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Rodovia ES 298 KM 5 - Zona Rural, no município de Bom Jesus do Norte - ES.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 86302**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 005/2013**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: Empresa Unilogística Business Park S.A.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 005/2013, a partir da data de sua publicação, até o dia 31/08/2015.

NÚMERO PROCESSO: 63816407

Vitória/ES, 29 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 82085**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 006/2013**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: Empresa Ostras Empreendimentos S/C Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 006/2013, a partir da data de sua publicação, até o dia 31/08/2015.

NÚMERO PROCESSO: 63816776

Vitória/ES, 29 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 82086**Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 488/2009, publicada no DIOES, em 22 de julho de 2009;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Artigo 61, Inciso 2º, Alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94 de 31.01.94, a servidora **ANA CAROLINA ZURLO ALELUIA**, matrícula nº 3524310, do cargo em comissão de Assessor Técnico nível III do IDURB-ES.

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 27/08/2014. Vitória/ES, 27 de Agosto de 2014.

ROBERTO MANNATO VALENTIM
Diretor Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 86643**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 099/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EQUIPAMENTO DE FURAR E ROSQUEAR TUBULAÇÕES FOFO E AÇO EM CARGA, PARA USO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DA CESAN.

CONTRATADA: MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 10.318,00 (dez mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 139/2014 Protocolo: 858-2014-00098

Serra, 29 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 86515**RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S IMUNOENZIMÁTICOS, SUBSTRATOS, ENZIMÁTICO E CARTELAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA.

LOTE 01

CONTRATADA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 463.869,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 110/2014 Protocolo: 121.2014.00101

Serra, 29 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 86508**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 199/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa Sermavil Locação e Montagens Ltda

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 09/10/2014 e término previsto para 09/10/2015, com suplementação de R\$ 379.000,00.

REF: Processo Nº 853-2014-00256

Vitória, 29 de Agosto de 2014**Sandra Sily**
Diretora-Presidente da CESAN
Protocolo 86501**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 101/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Engevil Engenharia Ltda - ME

OBJETO:

1.1 Em consonância com a Solicitação de Termo Aditivo Contratual constante do processo referenciado, fica alterado o subitem 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato nº 101/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.3 Prorrogações serão permitidas

desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito." REF.: Processo Nº 125-2014-00112 Vitória, 29 de Agosto de 2014.

Moacir José Uliana
Diretor de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 86504

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -**
CHAMADA DE SUPLENTE**EDITAL FAPES CAPES Nº 002/2014 BOLSA DE MESTRADO**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo no uso de suas atribuições, torna pública a lista de suplentes, disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, nº 1080, Edifício América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória - ES.

Vitória, 28 de agosto de 2014.
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 86589

RESULTADO DA HABILITAÇÃO EDITAL FAPES/FINEP Nº 13/2013 TECNOVA - ES

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da habilitação das propostas amparadas pelo Mandato de Segurança nº 0023545-43.2014.8.08.0024, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 28 de agosto de 2014.
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 86595

AVISO DE RESULTADO**EDITAL FAPES Nº 15/2013 PPE - Políticas Públicas para Prevenção, Proteção e Defesa Social.**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção das propostas do Edital FAPES nº 15/2013 PPE - Políticas Públicas para Prevenção, Proteção e Defesa Social está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.